



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2017

DE 12 DE ABRIL DE 2017

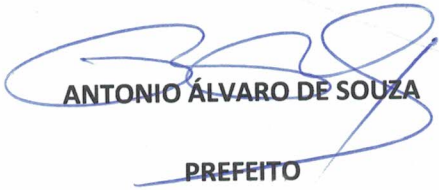
**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, PENSÕES E PROVENTOS DE
APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito de Itapuí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos e salários – base vigentes dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapuí, bem como sobre as pensões e proventos de aposentadoria do pessoal inativo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017, nos termos do artigo 1º da lei Complementar nº. 120/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itapuí, 12 de abril de 2017.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

OFÍCIO Nº. 109/2017

Assunto: Encaminha Tabela de vencimentos atualizada nos Termos do Projeto de Lei Complementar nº. 05/2017 de 12 de abril de 2017.

Pelo presente, venho respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à urgência das matérias constantes no Projeto de Lei Complementar nº. 05/2017 encaminhá-lo a esta Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura de Itapuí, 13 de abril de 2017.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VANDIR DONIZETE VIARO
Presidente da Câmara Municipal
Itapuí-SP

Câmara Municipal de Itapuí
www.camaraitapui.sp.gov.br

Protocolo Nº. 0295-17
Recebido em 14/04/2017


TABELA DE VENCIMENTOS

Projeto de Lei Complementar nº 05/2017 de 12 de abril de 2017 (5%)

[illegible]



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 020/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 05/2017

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE
VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
PENSÕES E PROVENTOS DE
APOSENTADORIA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

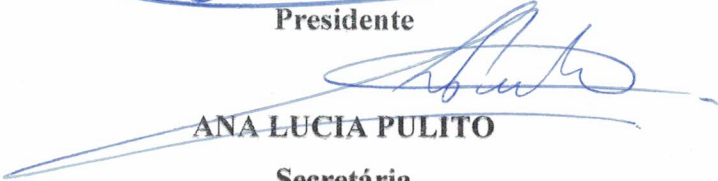
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica concedido um reajuste de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos e salários – base vigentes dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapuí, bem como sobre as pensões e proventos de aposentadoria do pessoal inativo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017, nos termos do artigo 1º da lei Complementar n.º. 120/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itapuí, 18 de abril de 2017.


VANDIR DONIZETE VIARO

Presidente


ANA LUCIA PULITO

Secretária